

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2022 - REEDIÇÃO

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 8h00min, a Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **EMPREITEIRA CONSTRUJUNIOR LTDA.**, enquadrada no certame como EPP. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados pela Coordenação de Projetos e Obras e pela CPL, concluindo-se que a licitante não atendeu ao item 30, alínea 'b', do Anexo I – Termo de Referência – do Edital, referente à capacidade técnico-profissional, visto que não foi apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA do Engº Luiz Muradás e a Certidão de Acervo Técnico – CAT, que relaciona o Atestado Técnico apresentado pela licitante com o acervo do Engº Luiz Muradás. Ademais, verificou-se que o único Atestado de Capacidade Técnica apresentado, emitido pela empresa NC Klein Incorp. e Adm. de Imóveis Ltda., comprovaria apenas a experiência do Engº Luiz Muradás, não citando a Empreiteira Construjunior, contudo não foi apresentada a respectiva CAT. Desta forma, concluiu-se que a alínea 'c', referente à comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, também não foi atendida. Deste modo a empresa é declarada INABILITADA no certame, em conformidade com o subitem 6.2.3., alínea "a", do Edital. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata.

Meiriane Taise Fuchs

Paula Tramontim

Paulo Mossmann

